



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.084, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP) - EDIÇÃO 2022**

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP - SPO), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 26/11/2021 à 22/12/2021, para o processo seletivo de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (PIBIFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste edital; na Portaria IFSP nº 3.904, de 4/12/2018, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1.** O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores(as) e alunos(as), envolvidos(as) no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros(as) pesquisadores(as).
- 1.2.** Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos no Capítulo II da Portaria IFSP nº 3.904, de 04/12/2018.

2. BOLSA DE PESQUISA

- 2.1.** Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um(a)) bolsista.
- 2.2.** Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses ao longo do ano de 2022, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2022.
- 2.3.** A quantidade total de bolsas de iniciação científica do presente edital será definida e divulgada de acordo com a disponibilidade de provisão orçamentária.
- 2.4.** Em atendimento ao § 3º do art. 13 da Portaria IFSP nº 3.904, de 04/12/2018, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.5.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as).
- 2.6.** Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do(a) aluno(a) ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do(a) aluno(a) na Instituição.
- 2.7.** O(A) aluno(a) somente será considerado(a) bolsista após o(a) orientador(a) entregar o “Termo de Concessão e Compromisso” e a “Autodeclaração de Princípios Éticos” à Diretoria

de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado.

3.8. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP Câmpus São Paulo e será efetuado ao(à) bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o(a) bolsista seja titular.

3. INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição do projeto pelo(a) servidor(a) proponente será de 26/11/2021 a 22/12/2021.

3.2. As normas e regulamentos necessários à condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:

- I. A inscrição do(a) proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no SUAP.
- II. Inscrição, dentro do prazo previsto, no edital disponível no SUAP;
- III. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no edital;
- IV. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (DPE-SPO).

4.2. Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) “*ad hoc*” externos(as) ao câmpus ou externos(as) ao IFSP, os(as) quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1.

4.3. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

4.4. A publicação dos Resultados Parcial e Final dos projetos classificados ficará disponível no SUAP e serão realizadas pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (DPE-SPO).

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontuação máxima
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	10,00
3	Os objetivos específicos e geral estão claros e concisos?	10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	10,00

5	A estratégia metodológica é consistente?	10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	10,00
8	A proposta científica e tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	10,00

5. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, que conterá os seguintes dados:

- I. Classificação;
- II. CPF do(a) proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
- III. Identificador;
- IV. Situação;
- V. Bolsa a ser concedida;
- VI. Pontuação dos(as) pareceristas;
- VII. Pontuação Final.

5.2. A Pontuação Final que será utilizada para a classificação dos projetos é calculada por uma média simples da pontuação obtida nos quesitos avaliados do projeto de pesquisa.

5.3. Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

- I. se faz parte de um projeto maior;
- II. se possui financiamento interno ou externo específico para o projeto;
- III. se orientador(a) possui experiência na orientação de trabalhos científicos.

5.4. Serão desclassificados os projetos cuja Pontuação Final seja igual ou inferior a 35,00 pontos.

5.5. Será realizada a análise e conferência das informações prestadas na inscrição do projeto no edital, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

- I. Não seguirem os procedimentos elencados no item 3;
- II. O(A) proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 8.1;
- III. O Projeto de Pesquisa contiver indicação passível de identificação ou o nome do(a) proponente.

5.6. Os proponentes dos projetos que obtiveram Pontuação Final igual ou inferior a 35,00 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

5.7. O Resultado Preliminar será publicado no SUAP até 21/01/2022.

5.8. As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.

5.9. A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do edital. As colunas “IC bolsa/rodada” nos Resultados Preliminar e Final no SUAP correspondem a esse item do edital.

6. RECURSOS

6.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Preliminar, os(as) interessados(as) poderão interpor recurso à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (DPE-SPO), de acordo com cronograma do edital, por meio do SUAP, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

6.2. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus São Paulo (COMPESQ – SPO), que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

6.3. Após a análise dos recursos, a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do câmpus divulgará o Resultado Final até 29/01/2022 no SUAP.

7. CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2022 do PIBIFSP.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	26/11/2021 a 22/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	21/01/2022
Recursos	26/01/2022 a 27/01/2022
Divulgação do Resultado Final	29/01/2022
Período de indicação e cadastramento do bolsista	31/01/2022 a 15/03/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	03/07/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	30/11/2022

8. ORIENTADOR(A)

8.1. Serão requisitos para ser orientador(a) no PIBIFSP:

- Ser servidor(a) docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*”, efetivo, ativo e em exercício de suas funções no IFSP durante a execução do projeto;
- Possuir titulação mínima de Mestre;
- Possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;

d. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do Programa.


8.2. Serão compromissos do(a) orientador(a) no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;
- b. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus;
- c. Indicar o(a) aluno(a) levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar.
- d. Orientar e supervisionar o(a) bolsista para que mantenha o desempenho acadêmico/escolar durante a execução do projeto;
- e. Orientar e supervisionar o(a) bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- f. Incluir o nome do(a) bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- g. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do(a) bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- h. Acompanhar o desempenho do(a) bolsista em suas atividades;
- i. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em edital;
- j. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- k. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do(a) bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- l. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- m. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- n. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- o. Incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do(a) aluno(a) para ser bolsista do PIBIFSP:

- I. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no IFSP Câmpus São Paulo em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação, durante a execução do projeto;
- II. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo orientador(a);
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;
- IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno(a) regular no IFSP, conforme art. 12, IV da Portaria 3904, de 04/12/2018;



- VI. Não ser empregado(a) ou empregador(a), contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25/09/2008;
 - VII. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do Programa;
 - VIII. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.
- 9.2.** Serão compromissos do(a) aluno(a) no PIBIFSP:
- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.
 - II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no edital;
 - III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
 - IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do(a) orientador(a), além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
 - V. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa PIBIFSP com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04/11/2014;
 - VI. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
 - VII. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao(à) orientador(a) substituição ou o cancelamento da bolsa;
 - VIII. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do(a) bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo COMPESQ-SPO;
 - IX. Comunicar ao(à) orientador(a) qualquer atraso no pagamento de bolsa.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O(A) orientador(a) indicará apenas 1 (um(a)) aluno(a) como bolsista, conforme os seguintes passos:

- I. Caberá ao(à) orientador(a) escolher e indicar para bolsista o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- II. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo(a) orientador(a), bolsista e responsável do(a) bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;
- III. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;



- IV. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do câmpus o cumprimento do item “III”, por meio do endereço cfo.spo@ifsp.edu.br.

11. SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Substituição do(a) Bolsista

11.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo(a) bolsista não sejam cumpridos, o(a) orientador(a) poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

- I. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;
- II. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;
- III. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo o cumprimento do item ‘I’, por meio do endereço cfo.spo@ifsp.edu.br.

11.2. Cancelamento do Projeto

11.2.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo(a) orientador(a), mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

- I. Preenchimento e assinatura do “Formulário de Cancelamento de Bolsa” pelo(a) orientador(a) e bolsista. Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;
- II. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;
- III. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo o cumprimento do item ‘I’, por meio do endereço cfo.spo@ifsp.edu.br;
- IV. A falta de cancelamento de projeto não finalizado será considerada pendência impeditiva de participação do(a) orientador(a) em edições seguintes.

11.2.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

12.2. Sua entrega deverá ser feita pelo(a) orientador(a), através do SUAP, dentro do prazo estipulado neste edital.

12.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará na suspensão do pagamento da bolsa, no cancelamento da bolsa pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do Câmpus São Paulo e na impossibilidade de o(a) servidor(a) e de o(a) aluno(a)



bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

12.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao(à) aluno(a), ao(à) orientador(a) e aos(às) colaboradores(as) (quando houver) e será considerada pendência impeditiva de participação em edições seguintes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O(A) aluno(a) somente será considerado(a) bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.

13.2. O início do projeto de Iniciação Científica está condicionado à disponibilidade de provisão orçamentária para pagamento das bolsas.

13.3. Será de responsabilidade do(a) bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do(a) aluno(a) poderá excluí-lo(a) do processo seletivo.

13.4. O IFSP Câmpus São Paulo não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo(a) orientador(a) de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.

13.5. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado(a) candidato(a) à bolsista o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no IFSP Câmpus São Paulo.

13.6. O(A) aluno(a) indicado(a) só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.

13.7. É vedado, ao(à) orientador(a), repassar a(à) outro(a) a orientação de seu(sua) bolsista. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), ele(ela) deverá informar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.8. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o(a) orientador(a) deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa ou o Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme legislação vigente.

13.9. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o(a) orientador(a) deverá informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

13.10. Os Relatórios Finais dos(as) alunos(as) poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.11. O não cumprimento da entrega do “Formulário de Avaliação das Atividades do Projeto” pelo(a) orientador(a) será considerada pendência impeditiva para a participação de orientador(a) e o(a) aluno(a) nas edições seguintes dos programas de iniciação científica do câmpus.

13.12. O trabalho que não seja publicado ou apresentado na edição corrente, e que esteja em dia com os relatórios e a avaliação, não será considerado pendência para participação em edições seguintes, por um prazo de um ano.

13.13. A comprovação do aceite em periódico científico ou acadêmico poderá ser recebida como publicação, para fins de certificação.



13.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP Câmpus São Paulo, de acordo com a Portaria 3.904 de 4/12/2018, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.



ALBERTO AKIO SHIGA
DIRETOR GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP